



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

REQUERIMENTO Nº 08/2023

Aprovado por 12x0
Em 01/03/2023
[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, esclarecimentos quanto à ausência de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos que residem na Fazenda Catende e estão matriculados na Escola localizada na Agrovila 6, bem como aqueles residentes no Assentamento Campo Grande e Riacho Seco.

JUSTIFICATIVA

Desde o início do ano letivo recebemos reclamações de familiares de alunos no que diz respeito ao transporte escolar em nosso município. Neste instante, estamos nos referindo, especificamente, àqueles que residem na Fazenda Catende e estão matriculados na escola localizada na Agrovila 6 e os residentes no Assentamento Campo Grande e Riacho Seco.

É importante ressaltar que a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96 - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e de municípios.

Sabemos que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao Ministério da Educação, contribui para uma melhor oferta de transporte escolar, e é fundamental para o acesso e permanência dos alunos de escolas públicas, preferencialmente residentes em área rural, cuja oferta é feita pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e pelo programa Caminho da Escola. Instituído pela Lei nº 10.880, de 2004, o PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere. Os recursos são destinados ao pagamento de serviços contratados junto a terceiros e despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou da embarcação utilizada para o transporte dos estudantes.

Assim, o acesso à escola é imprescindível, não se concebe que a educação desses alunos seja prejudicada quando sabemos que o Município tem o dever de disponibilizar o transporte escolar. Aguardamos, portanto, esclarecimentos sobre o transporte escolar no município, em especial, sobre os dos alunos residentes nas fazendas acima relacionadas.

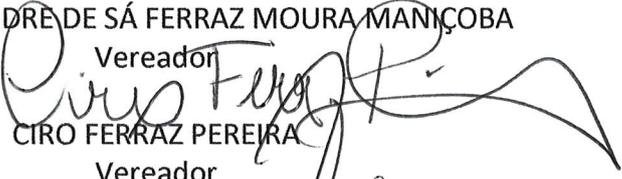


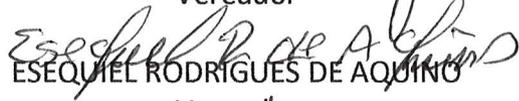
Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Requeremos aos nossos pares aprovação para este Requerimento.

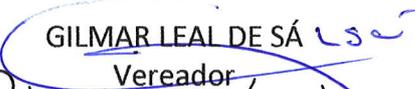
Plenário, 1º de março de 2023.


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador


CIRO FERRAZ PEREIRA
Vereador


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Vereador


FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vereador


GILMAR LEAL DE SÁ
Vereador


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador


SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Vereador